

4º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 017/2009
PROCESSO nº 51402.014098/2012-32

APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A
CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 3400773 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 813.771.341-72, residente e domiciliado em Brasília (DF) e por seu Diretor de Planejamento, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 1.561.673-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 631.403.497-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), vem apostilar o Contrato nº 017/2009, firmado com a **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, estabelecida na Avenida Francisco Sales nº 1420, 4º andar, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.699.100/0001-16, com fundamento no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto, conforme Nota Técnica nº 054/2018-SUPRO e Proposição nº 077/2018-DIPLAN:

- a) Registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos;
- b) Promover o reajuste do saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DO VALOR:

2.1. Nos termos da Cláusula Décima do contrato original e em atenção as alíneas “a” e “b” da cláusula primeira do presente Termo de Apostilamento, ficam reajustados os preços unitários dos serviços contratados, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme a seguir:

2.1.1 A quantia de **R\$ 3.792.845,53 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** referente ao o registro do reajustamento dos serviços executados e medidos, conforme apuração do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI em dois interstícios diferentes, a saber:

- a) O IGP-DI de dezembro de 2008 a dezembro de 2016, com percentual acumulado corresponde a 61,7950%, aplicado às medições de números 147, 149, 150, 151 e 153 (Parcial), referente ao período de agosto/2017 a dezembro/2017;
- b) O IGP-DI de dezembro de 2008 a dezembro de 2017, com o percentual acumulado corresponde a 61,1178%, aplicado às medições de números: 153 (Parcial), 154, 155 A, 155 B, 156, 158, 160, 161, 162 e 164 referente ao período de

janeiro/2018 a setembro/2018.

2.1.1 A quantia de **R\$ 3.131.383,88 (três milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)** referente ao reajuste do saldo contratual a ser executado.

3.2. O valor total do presente Termo de Apostilamento é de **R\$ 6.924.229,41 (seis milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**, correspondente aos reajustes descritos na Cláusula anterior.

3.2 O valor total do contrato, considerando a incidência dos índices de reajustes, passa de R\$94.115.978,32 (noventa e quatro milhões, cento e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$101.040.207,33 (cento e um milhões, quarenta mil, duzentos e sete reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2018 – LOA/2018, Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2018, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, publicada na Edição Diário Oficial da União em 09 de agosto de 2017 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei 13.249, de 13 janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Funcionais Programáticas: 26.783.2087.124G.0029; 26.783.2087.11ZE.0029 e 26.121.2126.20UA.0001;
- ✓ Natureza da Despesa: 44.90.35.01;
- ✓ Fonte: 0100;
- ✓ Nota de Empenho nº 2018NE000404.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

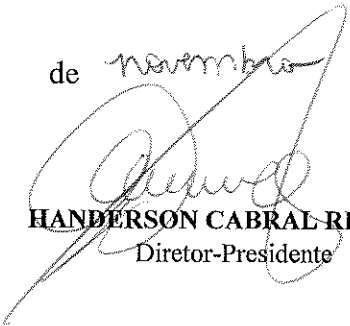
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2018.


MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Planejamento


HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente